

DURATEX S.A.

CNPJ. 97.837.181/0001-47

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: em 26 de junho de 2019, às 12h15, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, Sala 505, em São Paulo (SP).

MESA: Alfredo Egydio Setubal e Salo Davi Seibel (Copresidentes) e Mirna Justino Mazzali (Secretária).

QUORUM: a totalidade dos membros eleitos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, aprovar:

1. **Regimento do Comitê de Sustentabilidade:** a revisão do Regimento do Comitê de Sustentabilidade, com o aprimoramento da redação dos itens 3.3, 3.6, 4.2, 4.3, 4.5 e 4.7 e exclusão dos itens 3.2 e 4.4 com consequente renumeração quando aplicável, na forma do Anexo; e
2. **Política de Transações com Partes Relacionadas:** a renovação da vigência da Política de Transações entre Partes Relacionadas por mais 3 anos, sem alteração, com manifestação favorável do Comitê para Avaliação de Transações com Partes Relacionadas.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 26 de junho de 2019. (aa) Alfredo Egydio Setubal e Salo Davi Seibel – Copresidentes; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho – Vice-Presidente, Francisco Amaury Olsen, Helio Seibel, Juliana Rozenbaum Munemori, Raul Calfat, Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino – Conselheiros; e Mirna Justino Mazzali – Secretária.

CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD
Diretor de Relações com Investidores

DURATEX S.A.

CNPJ. 97.837.181/0001-47

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

REGIMENTO DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

(Aprovado na RCA de 14.06.2010 e alterado em 25.04.2012, 22.04.2013, 28.10.2013, 27.02.2015 e 26.06.2019)

1. REGIMENTO

- 1.1. As responsabilidades, competências e atribuições do Comitê de Sustentabilidade (“Comitê”) da Duratex S.A. (“Companhia”) estão definidas e estabelecidas neste Regimento.

2. OBJETIVOS

- 2.1. O Comitê é órgão colegiado de assessoramento e instrução criado pelo Conselho de Administração da Companhia (Conselho) e tem como objetivo estimular e criar mecanismos para integrar a sustentabilidade no processo de gestão da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO

- 3.1. O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, escolhidos pelo Conselho.
- 3.2. Os membros do Comitê sujeitam-se aos mesmos deveres do Conselheiro, nos termos definidos no Artigo 6º do Regimento do Conselho.
- 3.3. O Presidente ou os Copresidentes do Conselho e o Diretor Presidente serão convidados permanentes das reuniões do Comitê.
- 3.4. A função de membro do Comitê é indelegável.
- 3.5. A eleição de seus membros ocorrerá, preferencialmente, na reunião do Conselho em que for eleita a Diretoria da Companhia e o mandato será de 1 (um) ano, sendo permitidas reeleições.
- 3.6. Na hipótese de vacância no Comitê, o Conselho poderá designar um membro para completar o mandato do substituído, observado o número mínimo de membros.
- 3.7. É vedado aos membros do Comitê, direta ou indiretamente, receber qualquer tipo de remuneração da Companhia pela prestação de serviços de consultoria, assessoria ou quaisquer outros que configurem impedimento ou incompatibilidade com as obrigações e responsabilidades de membro do Comitê.

4. FUNCIONAMENTO

- 4.1. O Comitê reunir-se-á, no mínimo, 6 (seis) vezes no ano, por convocação de seu Presidente.
- 4.2. A pauta das reuniões será distribuída aos membros do Comitê com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com cópia ao Presidente ou aos Copresidentes do Conselho e ao Diretor Presidente da Companhia.

- 4.3. A fim de permitir uma avaliação profunda dos assuntos, os materiais de análise prévia dos assuntos que requerem estudo e reflexão devem ser enviados aos membros do Comitê com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 4.4. As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria de seus membros e se constituirão em recomendações ao Conselho.
- 4.5. As deliberações das reuniões do Comitê serão registradas em atas, cujas cópias serão enviadas ao Presidente ou aos Copresidentes do Conselho e ao Diretor Presidente da Companhia.
- 4.6. Também serão encaminhadas ao Presidente ou aos Copresidentes do Conselho e ao Diretor Presidente da Companhia, cópias da agenda anual de reuniões, bem como de todas as informações e estudos enviados aos membros do Comitê.
- 4.7. Sempre que entender necessário, o Comitê poderá convidar, comunicando previamente ao Diretor Presidente, Diretores ou quaisquer colaboradores para participar de suas reuniões e discorrer sobre assuntos atinentes à sua área de atuação.
- 4.8. O Comitê, no âmbito de suas atribuições, poderá contratar os serviços de especialistas, mediante prévia aprovação do Conselho.
- 4.9. Com o objetivo de manter todos os Conselheiros suficientemente bem informados do andamento dos trabalhos em realização pelo Comitê, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, o Presidente deste Comitê reportará os trabalhos desenvolvidos e comunicará os fatos relevantes observados desde a última explanação.

5. ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Assessorar o Conselho no estabelecimento de diretrizes e princípios relativos ao desenvolvimento sustentável da Companhia e de suas controladas em seus 4 (quatro) pilares: social, ambiental, econômico e dentro das melhores práticas de governança corporativa.
- 5.2. Acompanhar a elaboração e aplicação de programas e ações socioambientais de curto, médio e longo prazos.
- 5.3. Avaliar as orientações e políticas que disciplinam o gerenciamento dos principais riscos ambientais e sociais, apoiando o Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos na efetiva supervisão dos controles utilizados para sua mitigação.
- 5.4. Analisar e recomendar ao Conselho a aprovação das políticas relacionadas ao meio ambiente e à responsabilidade social.
- 5.5. Assessorar na análise dos principais tópicos do relatório anual de sustentabilidade.
- 5.6. Assessorar e recomendar as principais ações sociais implantadas pelas áreas visando ao desenvolvimento econômico e social das comunidades locais.
- 5.7. Zelar, juntamente com a Diretoria, pela divulgação ampla ao público interessado – externo e interno – de informações materiais relativas à Companhia.
- 5.8. Avaliar e recomendar a adesão a quaisquer acordos, nacionais ou internacionais, relacionados às questões da sustentabilidade.
- 5.9. Monitorar e antecipar tendências em temas globais de sustentabilidade, como aqueles ligados às questões associadas a mudança climática, acompanhando, monitorando e avaliando produtos, tecnologias e processos da indústria em que

atuamos e propondo ações de enquadramento ou que reduzam os riscos de exposição da Companhia, quando for o caso.

- 5.10. Avaliar novos investimentos e parcerias sob a ótica de sustentabilidade das operações e redução do risco de execução operacional.
- 5.11. Analisar a abrangência da atuação da empresa, no âmbito econômico e socioambiental, nas comunidades onde atua e propor medidas de fortalecimento dos laços nas localidades do entorno das operações.

6. AVALIAÇÃO

- 6.1. O Comitê realizará, formal e anualmente, sua autoavaliação abordando as atividades desenvolvidas pelo Comitê no período, a qual será submetida à apreciação do Conselho.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Este Regimento deverá ser revisto a cada 3 anos, ao final do respectivo ciclo de autoavaliação do Comitê e poderá ser revisto sempre que a maioria dos membros do Comitê entender pertinente. Qualquer alteração deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho.
-